



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME  
CNPJ N.º: 20.115.068/0001-23  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0106/19  
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019  
VIGÊNCIA: DE 05/07/2019 ATÉ 05/07/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO..  
VALOR (R\$) 108.775,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 05 de julho de 2019

RESPONSÁVEL:

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Bronca  
Prefeito Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

8



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0106/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

ADVOGADO(S)/NºOAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 05 de julho de 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

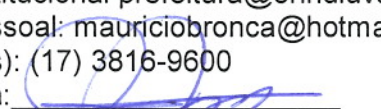


**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

Data de Nascimento: 05/04/1957  
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480  
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MAURICIO BRONCA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9  
Data de Nascimento: 05/04/1957  
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480  
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Lucas Figueiredo da Silva de Rezende  
Cargo: Diretor  
CPF: 440.392.788-28 RG: 437429234  
Data de Nascimento: 20/12/1993  
Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2568, Parque Industrial, CEP: 15025-070, São José do Rio Preto/SP.  
E-mail institucional: lumiarvendas@hotmail.com  
E-mail pessoal: lucas11lucas@hotmail.com  
Telefone(s): (17) 3234-3929  
Assinatura: 

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

20.115.068/0001-23  
LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA  
DE REZENDE - ME  
Avenida Constituição nº 1295  
Boa Vista - CEP: 15025-120  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### CONTRATO Nº 0106/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME, com sede na AV CONSTITUIÇÃO, nº 1295, Boa Vista, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.115.068/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Lucas Figueiredo da Silva Rezende, portador do Rg nº 437429234 e do CPF nº 440.392.788-28, de acordo com o que consta do Processo nº 000075/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0036/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	4762 Código	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME CNPJ: 20.115.068/0001-23 AV: CONSTITUIÇÃO, 1295 - BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15025-120 Telefone: 17-32343929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	005.022.0ABRAÇADEIRA DE NYLON BR 7,6X400 02		UN	30	14,00	420,00
2	005.022.0ADAPTADOR R22 PARA 410A (1/4 MACHO X UN 03 1/2 FEMEA)			4	10,00	40,00
3	005.022.0ALICATE DE ELETRICISTA 8 04		UN	8	100,00	800,00
4	005.022.0ARRUELA 5/16 05		UN	1000	0,10	100,00
5	005.022.0BACTERICIDA AROMA TALCO 1 L 06		UN	10	13,00	130,00
6	023.003.0BOMBA VACUI 12 = CFM DUPLO ESTAGIO 01		UN	3	640,00	1.920,00
7	005.022.0BUCHA S-8 07		UN	2000	0,08	160,00
8	005.022.0BUCHA TIJOLO 10 08		UN	2000	0,10	200,00
9	005.022.0CABO PP 3X1,5 09		M	500	2,30	1.150,00
10	005.022.0CABO PP 4X1,5 10		M	500	3,20	1.600,00
11	005.022.0CANO DE COBRE 1/4 12		KG	15	44,00	660,00
12	005.022.0CANO DE COBRE 1/2 11		KG	10	44,00	440,00
13	005.022.0CANO DE COBRE 3/4		KG	10	45,00	450,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

13					
14	005.022.0CANO DE COBRE 3/8	KG	10	44,00	440,00
14					
15	005.022.0CANO DE COBRE 5/8	KG	10	44,00	440,00
15					
16	005.022.0CAPACITOR 30MF 400VAC	UN	50	10,00	500,00
16					
17	005.022.0CAPACITOR 50+8 440VAC	UN	50	17,00	850,00
17					
18	005.022.0CAPACITOR 60 UF 400V	UN	50	20,00	1.000,00
18					
19	005.022.0CAPACITOR DE PARTIDA C/ RELE	UN	20	22,00	440,00
19					
20	005.022.0CAPACITOR DUPLO 15+2,5 UF 450V	UN	50	14,00	700,00
20					
21	005.022.0CAPACITOR DUPLO 55+2,5 440V	UN	50	25,00	1.250,00
21					
22	005.022.0CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	10	8,00	80,00
22					
23	005.022.0CHAVE INGLESA 12	UN	10	35,00	350,00
23					
24	005.022.1COMPRESSOR 12000 BTUS	UN	5	399,00	1.995,00
24					
25	005.022.1COMPRESSOR 18000 BTUS	UN	5	460,00	2.300,00
25					
26	005.022.1COMPRESSOR 24000 BTUS	UN	5	500,00	2.500,00
26					
27	005.022.1COMPRESSOR 30000 BTUS	UN	5	650,00	3.250,00
27					
28	005.022.1COMPRESSOR 36000 BTUS	UN	5	900,00	4.500,00
28					
29	005.022.1COMPRESSOR 48000 BTUS	UN	5	1.240,00	6.200,00
29					
30	005.022.1COMPRESSOR 60000 BTUS	UN	5	1.550,00	7.750,00
30					
31	005.022.1COMPRESSOR 9000 BTUS	UN	5	360,00	1.800,00
31					
32	005.022.1COMPRESSOR 90000 BTUS	UN	5	360,00	1.800,00
32					
33	005.022.0CONTROLE UNIVERSAL SEM PLACA	UN	50	25,00	1.250,00
33					
34	005.022.0FILTRO SPINGER PISO TETO (MODELO	UN	10	15,00	150,00
34	25 SPACE MAIOR)				
35	005.022.0FITA ELASTOMERICA 45MMX3MM ROLO	UN	20	15,00	300,00
35					
36	005.022.0FITA PVC INSTALAÇÃO SPLIT BRANCA 10M	UN	150	3,00	450,00
36					
37	005.022.0FITA SILVER TAPE 5M	UN	50	20,00	1.000,00
37					
28					

*Handwritten signature in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

38	005.022.0FLANGEADOR EXCENTRICO COM CATRACA 71 3/16 A 3/4	UN	4	140,00	560,00
39	005.022.0GÁS R134 13.600KG 30	UN	1	540,00	540,00
40	005.022.0GÁS R141B 13,6KG 31	UN	5	440,00	2.200,00
41	005.022.0GÁS R22 13,6KG 32	UN	10	400,00	4.000,00
42	005.022.0GAS R410A 11,300KG 33	UN	10	380,00	3.800,00
43	005.022.0HELICE COND CARRIER 18.000 A 36.000 34	UN	10	199,00	1.990,00
44	005.022.0HELICE LG 7.000 A 9.000 35	UN	10	200,00	2.000,00
45	005.022.0MAÇARICO ACENDIMENTO AUTOMATICO 36	UN	5	120,00	600,00
46	005.022.0MALA STANDARD 12" IRWIN 37	UN	2	58,00	116,00
47	005.022.0MANIFOLD R22 / 134A / 404A / 410A 38	UN	4	120,00	480,00
48	005.022.0MAPP GAS CARGA TURBO TORCH 39	UN	10	30,00	300,00
49	005.022.0MOLA PARA CURVAR TUBOS 5/8 40	UN	4	15,00	60,00
50	005.022.0MOTOR COND LG 30.000 BTU 41	UN	4	13,00	52,00
51	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 22 CONDENSADOR 12000BTUS	UN	5	200,00	1.000,00
52	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 23 CONDENSADOR 18000BTUS	UN	5	280,00	1.400,00
53	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 24 CONDENSADOR 24000BTUS	UN	5	299,00	1.495,00
54	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 25 CONDENSADOR 30000BTUS	UN	5	340,00	1.700,00
55	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 26 CONDENSADOR 36000BTUS	UN	5	470,00	2.350,00
56	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 27 CONDENSADOR 48000BTUS	UN	5	480,00	2.400,00
57	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 28 CONDENSADOR 60000BTUS	UN	5	540,00	2.700,00
58	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 29 CONDENSADOR 90000BTUS	UN	5	540,00	2.700,00
59	005.022.1MOTOR DO VENTILADOR DO 21 CONDENSADOR 9000BTUS	UN	5	620,00	3.100,00
60	005.022.0OLEO DE BOMBA VACUI 1 LITRO 42	UN	10	20,00	200,00
61	005.022.0PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65 43	UN	2000	0,30	600,00
62	005.022.0PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 65	UN	2000	0,30	600,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

44					
63	005.022.0PLACA COND 22.000 A 30.000 SPRINGER	UN	5	240,00	1.200,00
45	/MIDEA /CARRIER (P6)				
64	005.022.0PLACA COND CARRIER 30.000	UN	5	240,00	1.200,00
46					
65	005.022.0PLACA COND ELGIN 30.000 BTU	UN	5	300,00	1.500,00
47					
66	005.022.0PLACA CONDENSADORA ELGIN 30K SRFE	UN	5	300,00	1.500,00
48					
67	005.022.0PLACA ELETRONICA SPRINGER PISO TETO 18 UN		5	50,00	250,00
49	A 60K				
68	005.022.0PRESSOSTATO DE ALTA	UN	10	50,00	500,00
50					
69	005.022.0PRESSOSTATO DE BAIXA	UN	10	50,00	500,00
51					
70	005.022.0PROTETOR TERMICO	UN	5	20,00	100,00
52					
71	005.022.0RELE 30A	UN	30	20,00	600,00
53					
72	005.022.0SENSOR DEGELO 10K (VARIAS MARCAS)	UN	20	20,00	400,00
54					
73	005.022.0SENSOR TEMPERATURA 10K (VÁRIAS	UND	20	25,00	500,00
72	MARCAS)				
74	005.022.0SERRA COPO 53MM BRASKOKI	UN	8	60,00	480,00
55					
75	005.022.0SOLDA FOSCO PER BR-FOS 3 DIAM	UN	50	1,50	75,00
56	2,40X460MM				
76	005.022.0SUPORTE 18 A 30	UN	30	24,00	720,00
57					
77	005.022.0SUPORTE 30 A 36	UN	30	22,00	660,00
58					
78	005.022.0SUPORTE 7 A 12	UN	30	13,00	390,00
59					
79	005.022.0TERMINAL CRIMPER ANEL 1,5MM	UN	500	0,13	65,00
60					
80	005.022.0TERMINAL CRIMPER ANEL 16MM	UN	500	0,18	90,00
62					
81	005.022.0TERMINAL CRIMPER Y 2,5	UN	500	0,13	65,00
61					
82	005.022.0TUBEX BLINDADO BANCO 1/2	UN	200	1,45	290,00
63					
83	005.022.0TUBEX BLINDADO BRANCO 1/4	UN	200	1,17	234,00
64					
84	005.022.0TUBEX BLINDADO BRANCO 3/4	UN	200	1,95	390,00
65					
85	005.022.0TUBEX BLINDADO BRANCO 3/8	UN	200	1,39	278,00
66					
86	005.022.0TURBINA LG 12.000	UN	20	200,00	4.000,00
67					

*Handwritten signatures in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

87	005.022.0TURBINA LG 18.000 68	UN	20	199,00	3.980,00
88	005.022.0TURBINA PISO TETO CARRIER 69	UN	20	70,00	1.400,00
89	005.022.0VALVULA DE SERVIÇO 5/8 70	UN	20	55,00	1.100,00
Total do Proponente				108.775,0	0

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0036/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000075/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

021000 Urbanismo – 15.452.0181.2050.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos –  
3.3.90.30.00 Material para manutenção de bens móveis.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreeajustável e total de R\$ 108.775,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 2 (dois) dias uteis, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

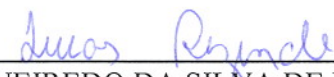
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

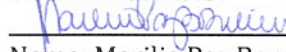
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

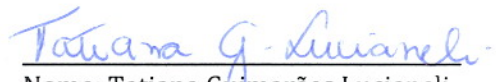
Orindiuva, 05 de julho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Mauricio Bronca  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08

**20.115.068/0001-23**  
LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA  
DE REZENDE - ME  
Avenida Constituição nº 1295  
Boa Vista - CEP: 15025-120  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP